

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 073/2024

Órgão Licitante: Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Modo de Disputa: aberto.

Regime de Contratação: Empreitada por preço global

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Avenida Junqueira, 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE ROSSI**, Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 7421/2024, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **15 de agosto de 2024, às 08:30 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br até as **08:30 horas do dia 15 de agosto de 2024**.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **08:31 horas do dia 15 de agosto de 2024**.

1 - DO OBJETO

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e pintura do Centro Educacional (Creche) Criança Feliz, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos e estudo técnico preliminar, constantes do Anexo I deste Edital de Concorrência Pública.

1.2. VISTORIA (facultativa): A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor do Setor de Engenharia, o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital de Concorrência e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Engenharia, com saída da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis na Avenida Junqueira, 1.396 – no Centro, Junqueirópolis/SP, pelo telefone: (18) 3841-9090, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

1.2.1. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local da obra, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo V, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 9.1.4.7, do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras, para o item 01 e atendidas as seguintes regras, além de ser constituído em sua totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no item 02:

2.4.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.4.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.4.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.4.1 deste Edital.

2.4.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

c) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às **exigências de habilitação** previstas no Edital (**Anexo III**);

e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente concorrência e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**;

f) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.**

3.3- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

3.4.1- Para fins de obtenção dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme Anexo VIII.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1- As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2- A participação do licitante na presente concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3- O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a presente concorrência.

4.7- A participação na presente concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 . O ingresso do fornecedor na disputa da presente concorrência se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.

5.2 O participante interessado, após a divulgação do presente Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, a proposta, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante do Anexo I indicando o item de contratação em que pretende concorrer;**
- b) **Cronograma Físico-Financeiro;**
- c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;
- d) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, §6º da Lei 14.133/2021;
- e) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- f) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.

g) Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

h) Declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constata do Anexo VI.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os projetos e demais documentos de engenharia constantes do Anexo I, visando o cumprimento do objeto da presente Concorrência, com a execução da obra pelo proponente vencedor.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

5.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. Que, se for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;

5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.

5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **8:30h** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta para classificação das propostas iniciais e envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, e classificadas as propostas iniciais os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.**

6.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.4. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6- Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão propostas iniciais e, posteriormente, lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7- DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, tomando-se por base a planilha orçamentária constante do Anexo I;**
- b) **Cronograma Físico-Financeiro;**
- c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- d) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;
- e) **Declaração** da empresa participante de garantia da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, §6º da Lei 14.133/2021;
- f) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- g) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- h) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.**
- i) Declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constate do Anexo VI.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

7.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.2. Que, se for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;

7.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.

7.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da concorrência.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, utilizando como base a planilha orçamentária constante do Anexo I, **que deve ser inserida no sistema no prazo de 02 horas**, contado da solicitação.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

8.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, **abrindo-se o prazo de 2 horas para juntada dos documentos de habilitação** e analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1 **Habilitação jurídica:**

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.3.2. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.1.3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o balanço patrimonial pode ser substituído pela apresentação da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 25 da Lei Complementar 123/2006;

9.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da presente Concorrência deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.6. **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.7. **Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.**

9.1.3.7.1. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 9.1.3.7. será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.3.8. *O atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.1.3.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1- **Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico**, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.1.4.2- **Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;**

9.1.4.3- A comprovação de **vínculo profissional** poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (¹):

9.1.4.3.1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

9.1.4.3.2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

9.1.4.3.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

9.1.4.3.4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

9.1.4.4- **Prova de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação

¹ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

9.1.4.4.1. Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

9.1.4.4.2- O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) **parcelas de maior relevância conforme** Anexo VII deste Edital.

9.1.4.4.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.1.4.4.4. Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.5- Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09)

9.1.4.5.1 - As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são as estabelecidas no Anexo VII, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.1.4.6. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

9.1.4.7. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis *ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.2- Outras Comprovações:

a) Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

b) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

▪ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.

▪ As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 7421/2024.

9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, aplicando-se, por analogia, o seguinte procedimento:

- a) negociação com o licitante habilitado para que faça o preço do primeiro classificado inabilitado;
- b) não sendo possível, negociação com o licitante habilitado para melhorar a sua proposta;
- c) não sendo possível melhorar a proposta do licitante habilitado, estando a mesma dentro do valor de referência da licitação, o licitante habilitado pode ser declarado vencedor.

9.5.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DOS RECURSOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Diretor Municipal de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, para adjudicação e homologação do certame, que poderá:

10.11.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.11.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.11.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.12. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e **dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

10.13. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.14. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* **www.bll.org.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. DA GARANTIA E DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será notificado a prestar garantia no prazo de até 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento da notificação ou de sua publicação na imprensa oficial, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.1.1. Em optando o licitante vencedor em apresentar garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para sua apresentação será de 1 mês, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo ou de publicação da notificação na imprensa oficial do município.

13.1.2. A garantia de que trata o item 13.1 deverá corresponder ao montante de 5% do valor inicial a ser contratado.

13.1.3. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

13.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.1.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.2- A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis **ou** solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo II**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da garantia de que trata o item 13.1 deste Edital.

13.2.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4- O prazo de **execução da obra será de 05 (cinco) meses** e o de **vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94² da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA:

14.1- A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projetos e demais documentos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, ou profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para esse fim, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

14.2- **O prazo de entrega da obra será de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constantes do contrato oriundo desta licitação.

14.2.1- O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14.3- A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DA OBRA E MODELO DE GESTÃO:

15.1- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura,

² Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

15.2- As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico e serão realizadas com periodicidade mensal.

15.3- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.3.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

15.3.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.4- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15.3.5- Em se tratando do modelo de gestão do contrato oriundo da presente licitação, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7421/2024 e suas alterações.

15.4- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

15.5- Necessário que o licitante vencedor, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

15.6- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.7- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

15.8- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1- Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Conta: 138

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Funcional Programática: 12.365.0010.1004

Cessão Onerosa

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	descrição	materialização	mitigação	alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada

	obras, gerando custos adicionais			
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.junqueiropolis.sp.gov.br, www.bll.org.br e Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e por extrato no Jornal Folha de São Paulo.

19.11- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11-1. ANEXO I – Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de serviços, quadro de composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo e Projeto básico.

19.11-1.A. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.11-2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.11-3. ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

19.11-4. ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

19.11-5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das condições de execução da obra;

- 19.11-6. ANEXO VI - *Declaração que o valor da proposta* compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 19.11-7. ANEXO VII- Parcela de maior relevância.
- 19.11-8. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Junqueirópolis/SP, 26 de julho de 2024

JOSÉ HENRIQUE ROSSI
Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ

LOCAL: RUA SÃO SALVADOR N° 2182 - CENTRO

MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP

PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

BDI: 26,41%

DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 - CDHU 05/2024 -

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		1	- SERVIÇOS PRELIMINARES				8.240,88
CDHU Tab 194	02.08.050	1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA -	M2	6,00	244,93	1.469,58
CDHU Tab 194	02.02.150	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² -	UNMES	6,00	1.128,55	6.771,30
		2	- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - COZINHA				62.114,51
CDHU Tab 194	04.01.060	2.1	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE -	M2	28,28	22,87	646,76
CDHU Tab 194	04.09.020	2.2	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL -	M2	5,58	36,44	203,34
CDHU Tab 194	04.08.020	2.3	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA -	UN	15,00	26,04	390,60
CDHU Tab 194	04.09.080	2.4	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, FIXADOS -	M	20,00	8,57	171,40
CDHU Tab 194	04.08.060	2.5	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS -	M	24,80	15,61	387,13
CDHU Tab 194	04.11.020	2.6	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS -	UN	6,00	51,35	308,10
CDHU Tab 194	04.11.060	2.7	RETIRADA DE COMPLEMENTO SANITÁRIO FIXADO OU DE SOBREPOR -	UN	10,00	7,14	71,40
CDHU Tab 194	04.11.080	2.8	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS -	UN	7,00	65,64	459,48
CDHU Tab 194	03.04.020	2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE - PISO E REVESTIMENTO DAS PAREDES	M2	120,61	14,08	1.698,19
CDHU Tab 194	03.01.230	2.10	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL - PILARES E CONTRAPISO	M3	91,60	381,11	34.909,68
CDHU Tab 194	03.02.040	2.11	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO -	M3	3,98	93,90	373,72
CDHU Tab 194	03.04.020	2.12	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE - BARRADO EM AZULEJO DA FACHADA	M2	320,86	14,08	4.517,71
CDHU Tab 194	03.03.060	2.13	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO -	M2	74,92	11,74	879,56
CDHU Tab 194	01.23.070	2.14	DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO -	M	0,90	6,56	5,90
CDHU Tab 194	04.03.040	2.15	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO - COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR	M2	18,03	9,39	169,30
CDHU Tab 194	04.02.140	2.16	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA -	KG	18,03	2,84	51,21
CDHU Tab 194	05.07.050	2.17	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL -	M3	102,35	149,34	15.284,95
CDHU Tab 194	04.17.040	2.18	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM POSTE OU BRAÇO -	UN	9,00	86,57	779,13
CDHU Tab 194	04.19.120	2.19	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA -	UN	7,00	23,08	161,56
CDHU Tab 194	04.11.030	2.20	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES - PIAS DA COZINHA E PRATELEIRAS DAS DESPENSAS	M2	5,85	72,88	426,35
CDHU Tab 194	04.11.140	2.21	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS - SIFÃO E TORNEIRAS DAS PIAS E LAVATÓRIOS COLETIVOS	UN	16,00	13,69	219,04
		3	- INFRAESTRUTURA - COZINHA				5.324,36
CDHU Tab 194	12.01.021	3.1	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA -	M	25,00	78,24	1.956,00
CDHU Tab 194	06.02.020	3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M -	M3	2,80	70,42	197,18
SINAPI	101616	3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 -	M2	1,99	8,96	17,83
CDHU Tab 194	09.01.020	3.4	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO -	M2	5,96	120,76	719,73
CDHU Tab 194	11.18.040	3.5	LASTRO DE PEDRA BRITADA -	M3	0,10	252,54	25,25
CDHU Tab 194	11.16.040	3.6	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO -	M3	0,60	198,01	118,81
SINAPI	94965	3.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 -	M3	0,60	508,52	305,11
CDHU Tab 194	14.01.020	3.8	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM -	M3	0,60	1.173,40	704,04
SINAPI	98557	3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 -	M2	7,95	57,96	460,78
CDHU Tab 194	06.11.040	3.10	REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO -	M3	2,20	21,91	48,20
CDHU Tab 194	10.01.040	3.11	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA -	KG	24,59	12,92	317,70
CDHU Tab 194	10.01.060	3.12	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA -	KG	35,01	12,96	453,73
		4	- SUPERESTRUTURA E REVESTIMENTOS - COZINHA				36.793,10
CDHU Tab 194	14.04.210	4.1	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM -	M2	26,99	100,96	2.724,91
SINAPI	105033	4.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024 -	M	2,90	68,51	198,68
CDHU Tab 194	09.01.030	4.3	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA -	M2	5,18	310,58	1.608,80
CDHU Tab 194	11.16.060	4.4	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA -	M3	0,38	136,78	51,98



MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROponente: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

BDI: 26,41%

DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 - CDHU 05/2024 -

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
SINAPI	94965	4.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 -	M3	0,38	508,52	193,24
CDHU Tab 194	10.01.040	4.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA -	KG	42,94	12,92	554,78
CDHU Tab 194	10.01.060	4.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA -	KG	9,31	12,96	120,66
CDHU Tab 194	17.02.020	4.8	CHAPISCO -	M2	77,16	8,37	645,83
CDHU Tab 194	17.02.120	4.9	EMBOÇO COMUM -	M2	175,38	27,46	4.815,93
CDHU Tab 194	18.11.032	4.10	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 15X15 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA -	M2	171,96	122,07	20.991,16
CDHU Tab 194	14.01.020	4.11	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM - SAPATAS	M3	3,34	1.173,40	3.919,16
SINAPI	98679	4.12	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 -	M2	16,47	43,07	709,36
CDHU Tab 194	17.02.060	4.13	CHAPISCO FINO PENEIRADO -	M2	5,86	10,96	64,23
CDHU Tab 194	17.02.140	4.14	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER -	M2	5,86	33,17	194,38
		5	- PISOS - COZINHA E SALAS				18.790,90
SINAPI	101747	5.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 - CONTRAPISO	M2	75,21	95,20	7.159,99
CDHU Tab 194	18.08.090	5.2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO -	M2	29,90	174,10	5.205,59
CDHU Tab 194	18.08.090	5.2	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO - "RODAPÉ" SAPATAS	M2	6,08	174,10	1.058,53
CDHU Tab 194	19.01.062	5.3	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO -	M	3,10	204,25	633,18
CDHU Tab 194	17.10.020	5.4	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL -	M2	39,45	119,99	4.733,61
		6	- PORTAS E ESQUADRIAS				57.173,34
CDHU Tab 194	25.01.030	6.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL -	M2	1,02	536,66	547,39
CDHU Tab 194	25.02.310	6.2	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA -	M2	18,06	1.608,45	29.048,61
CDHU Tab 194	25.02.020	6.3	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - COM VIDRO	M2	18,90	1.243,43	23.500,83
CDHU Tab 194	25.02.042	6.4	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA -	M2	1,89	1.150,68	2.174,79
CDHU Tab 194	04.08.020	6.5	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA - SALAS DE AULA	UN	18,00	26,04	468,72
CDHU Tab 194	04.08.060	6.6	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS - SALAS DE AULA	M	91,80	15,61	1.433,00
		7	- ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS				23.662,05
COMPOSIÇÃO	COMP. 05	7.1	PRATELEIRA EM ARDÓSIA COM ESPESSURA DE 2 CM -	M²	30,95	287,03	8.883,58
CDHU Tab 194	27.02.001	7.2	CHAPA EM POLICARBONATO COMPACTA, FUMÊ, ESPESSURA DE 6 MM - REFORMA DA COBERTURA ENTRE O PÁTIO E A DIRETORIA	M2	18,03	711,31	12.824,92
CDHU Tab 194	15.03.150	7.3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA -	KG	90,15	21,67	1.953,55
		8	- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				16.151,18
CDHU Tab 194	46.01.020	8.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES -	M	8,68	36,34	315,43
CDHU Tab 194	46.01.030	8.2	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES -	M	9,55	46,32	442,36
CDHU Tab 194	47.02.020	8.3	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL -	UN	3,00	132,55	397,65
CDHU Tab 194	46.02.070	8.4	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES -	M	17,25	91,04	1.570,44
CDHU Tab 194	46.02.050	8.5	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES -	M	10,65	52,45	558,59
SINAPI	97902	8.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 -	UN	3,00	718,55	2.155,65
CDHU Tab 194	49.01.016	8.7	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA -	UN	6,00	101,37	608,22
CDHU Tab 194	44.01.800	8.8	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS -	CJ	2,00	1.032,24	2.064,48
CDHU Tab 194	44.20.280	8.9	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA -	UN	2,00	57,28	114,56
SINAPI	95544	8.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 -	UN	2,00	75,91	151,82
CDHU Tab 194	44.03.130	8.11	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML -	UN	2,00	81,99	163,98
CDHU Tab 194	44.01.110	8.12	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA -	UN	2,00	368,64	737,28
CDHU Tab 194	44.03.315	8.13	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA -	UN	2,00	137,67	275,34
CDHU Tab 194	44.20.110	8.14	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2" -	UN	2,00	14,82	29,64



MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

BDI: 26,41%

DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 - CDHU 05/2024 -

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CDHU Tab 194	44.02.062	8.15	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO -	M2	3,66	1.157,14	4.235,13
CDHU Tab 194	44.06.360	8.16	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM -	UN	3,00	521,88	1.565,64
SINAPI	86878	8.17	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 -	UN	3,00	87,30	261,90
CDHU Tab 194	44.20.010	8.18	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1' -	UN	3,00	35,02	105,06
CDHU Tab 194	44.03.470	8.19	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO -	UN	3,00	90,36	271,08
CDHU Tab 194	44.20.110	8.20	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2' -	UN	3,00	14,82	44,46
CDHU Tab 194	44.20.060	8.21	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS - LAVATÓRIO DO HALL	UN	1,00	82,47	82,47
		9	- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				6.479,25
COMPOSIÇÃO	COMP. 02	9.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR DUPLO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UNID.	4,00	186,91	747,64
COMPOSIÇÃO	COMP. 03	9.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR DUPLO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UNID.	3,00	228,60	685,80
COMPOSIÇÃO	COMP. 06	9.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/ UM 250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. -	UNID.	10,00	200,17	2.001,70
COMPOSIÇÃO	COMP. 07	9.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T UM (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO) -	UNID.	1,00	259,61	259,61
CDHU Tab 194	41.14.530	9.5	LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W -	UN	12,00	130,42	1.565,04
CDHU Tab 194	41.02.580	9.6	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM -	UN	22,00	41,74	918,28
CDHU Tab 194	39.03.160	9.7	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -	M	84,60	3,56	301,18
		10	- PINTURA				340.038,89
COMPOSIÇÃO	COMP. 01	10.1	TINTA ACRÍLICA ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO - SOBRE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDE -	M2	5.317,47	44,33	235.723,45
SINAPI	102229	10.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 - PORTAS	M2	187,19	35,17	6.583,47
CDHU Tab 194	33.11.050	10.3	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO - PORTAS E PORTÕES	M2	60,59	56,49	3.422,73
CDHU Tab 194	33.11.050	10.4	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO - JANELAS	M2	148,21	56,49	8.372,38
CDHU Tab 194	33.11.050	10.5	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO - GRADES, ESTRUTURA METÁLICA E CAIXA D'ÁGUA	M2	860,77	56,49	48.624,90
CDHU Tab 194	33.03.220	10.6	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO -	M2	22,96	38,61	886,49
COMPOSIÇÃO	COMP. 04	10.7	FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDE EM ELEMENTO VAZADO -	M²	22,96	19,44	446,34
CDHU Tab 194	33.05.330	10.8	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA - RODA-MEIO	M2	92,69	34,75	3.220,98
CDHU Tab 194	33.10.041	10.9	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO -	M2	121,07	41,79	5.059,52
CDHU Tab 194	33.06.020	10.10	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS -	M2	914,75	30,28	27.698,63
TOTAL GERAL R\$							574.768,46

(quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Junqueirópolis/SP, 02 de julho de 2.024.

ELAINE CRISTINA BARBOZA
Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A100542-1
RRT: 14370495



OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR Nº 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROponente: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 -
CDHU 05/2024 -
BDI= 26,41%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO			DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO					UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO COM BDI	
COMP. 01			TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO - SOBRE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDE					M2	R\$	44,33
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/COMPOSIÇÕES					UNID.	COEF.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
SINAPI	38122	FUNDO -	PREPARADOR	ACRILICO	BASE	AGUA	L	0,240000	26,04	6,25
SINAPI	88.310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -					H	0,450000	40,86	18,39
SINAPI	34.466	AJUDANTE -	DE	PINTOR	(HORISTA)		H	0,400000	23,50	9,40
CDHU Tab. 194	J.02.000.038008	Tinta latex acrílica antimoho acetinado fosco; ref. Metalatex antimoho (Sherwin Williams) ou equivalente					L	0,200000	50,22	10,04
CDHU Tab. 194	S.04.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)					UNID.	0,300000	0,83	0,25
OBSERVAÇÕES:										

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO COM BDI		
COMP. 02	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR DUPLO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022		UNID.	R\$	186,91	
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/COMPOSIÇÕES	UNID.	COEF.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	1,242900	13,21	16,42
SINAPI	90.456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 -	UN	1,000000	8,75	8,75
SINAPI	90.466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	1,242900	21,35	26,54
SINAPI	91.845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	2,171000	10,69	23,21
SINAPI	91.855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	1,242900	15,43	19,18
SINAPI	91.924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	10,711400	3,84	41,13
SINAPI	91.926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	1,478600	5,45	8,06
SINAPI	91.953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	UN	1,000000	43,62	43,62
OBSERVAÇÕES:						



OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR Nº 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROponente: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 -
CDHU 05/2024 -
BDI= 26,41%

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO COM BDI		
COMP. 03	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR DUPLO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022		UNID.	R\$	228,60	
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/COMPOSIÇÕES	UNID.	COEF.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	1,242900	13,21	16,42
SINAPI	90.456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 -	UN	1,000000	8,75	8,75
SINAPI	90.466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	1,242900	21,35	26,54
SINAPI	91.845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	2,171000	10,69	23,21
SINAPI	91.855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	1,242900	15,43	19,18
SINAPI	91.924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	10,711400	3,84	41,13
SINAPI	91.926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	1,478600	5,45	8,06
SINAPI	91.961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	UN	1,000000	85,31	85,31
OBSERVAÇÕES:						

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO					UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO COM BDI		
COMP. 04		FUNDO PREPARADOR ACRILICO EM PAREDE EM ELEMENTO VAZADO					M²	R\$	19,44	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/COMPOSIÇÕES					UNID.	COEF.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
SINAPI	38122	FUNDO -	PREPARADOR	ACRILICO	BASE	AGUA	L	0,250000	26,04	6,51
SINAPI	34.466	AJUDANTE -	DE	PINTOR	(HORISTA)		H	0,550000	23,50	12,93
OBSERVAÇÕES:										

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO					UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO COM BDI		
COMP. 05		PRATELEIRA EM ARDÓSIA COM ESPESSURA DE 2 CM					M²	R\$	287,03	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/COMPOSIÇÕES					UNID.	COEF.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -					H	0,650000	36,96	24,02
SINAPI	88.242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES -					H	0,650000	34,57	22,47
SINAPI	1.379	CIMENTO	PORTLAND	COMPOSTO	CP	II-32	KG	2,000000	0,76	1,52
SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)					M3	0,050000	82,17	4,11
CDHU	3.560	TAMPO DE ARDOSIA L=40CM ESP=3CM SEM ACESSORIOS -					M	1,000000	234,91	234,91
OBSERVAÇÕES:										



OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR N° 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 -
CDHU 05/2024 -
BDI= 26,41%

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO COM BDI			
COMP. 06	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/ UM 250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UNID.	R\$			200,17
FORNECIMENTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/COMPOSIÇÕES	UNID.	COEF.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	0,885000	13,21	11,69
SINAPI	90.456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 -	UN	1,000000	8,75	8,75
SINAPI	90.466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	0,885000	21,35	18,89
SINAPI	91.845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	1,614000	10,69	17,25
SINAPI	91.855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	0,885000	15,43	13,66
SINAPI	91.926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	10,531000	5,45	57,39
SINAPI	91.940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	UN	1,000000	26,89	26,89
SINAPI	92.000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	UN	1,000000	45,65	45,65
OBSERVAÇÕES:						



OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR Nº 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROponente: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 -
CDHU 05/2024 -
BDI= 26,41%

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DA COMPOSIÇÃO COM BDI			
COMP. 07	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T UM (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO)	UNID.	R\$			259,61
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS/COMPOSIÇÕES	UNID.	COEF.	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	VALOR TOTAL C/ BDI R\$
SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	1,935700	13,21	25,57
SINAPI	90.456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023 -	UN	1,000000	8,75	8,75
SINAPI	90.466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 -	M	1,935700	21,35	41,33
SINAPI	91.845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	1,380000	10,69	14,75
SINAPI	91.855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	1,935700	15,43	29,87
SINAPI	91.926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	M	10,630000	5,45	57,93
SINAPI	91.940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	UN	1,000000	26,89	26,89
SINAPI	91.997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 -	UN	1,000000	54,52	54,52
OBSERVAÇÕES:						

Junqueirópolis/SP, 02 de julho de 2.024.

ELAINE CRISTINA BARBOZA

Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A100542-1
RRT: 14370495



Quadro de Composição do BDI

OBJETO	REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL:	RUA SÃO SALVADOR N° 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO	JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROponente:	MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,50%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	26,41%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDIDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Junqueirópolis/SP, 02 de julho de 2.024.

ELAINE CRISTINA BARBOZA

Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A100542-1
RRT: 14370495





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
		OBRA: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ LOCAL: RUA SÃO SALVADOR Nº 2182 - CENTRO MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP PROponente: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS DATA BASE: CDHU Tab 194 05/2024 - SINAPI 05/2024 - CDHU 05/2024 -						PRAZO DE EXECUÇÃO 5 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO		1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	TOTAL
1	- SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%					100%
		R\$	8.240,88					8.240,88
2	- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - COZINHA	%	100%					100%
		R\$	62.114,51					62.114,51
3	- INFRAESTRUTURA - COZINHA	%	100%					100%
		R\$	5.324,36					5.324,36
4	- SUPERESTRUTURA E REVESTIMENTOS - COZINHA	%	34%	40%	26%			100%
		R\$	12.509,65	14.717,24	9.566,21			36.793,10
5	- PISOS - COZINHA E SALAS	%		40%	60%			100%
		R\$		7.516,36	11.274,54			18.790,90
6	- PORTAS E ESQUADRIAS	%		16%	34%	50%		100%
		R\$		9.147,73	19.438,94	28.586,67		57.173,34
7	- ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	%				20%	80%	100%
		R\$				4.732,41	18.929,64	23.662,05
8	- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	%		22%	58%	20%		100%
		R\$		3.553,26	9.367,68	3.230,24		16.151,18
9	- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%			25%	60%	15%	100%
		R\$			1.619,81	3.887,55	971,89	6.479,25
10	- PINTURA	%		11%	24%	30%	35%	100%
		R\$		37.404,28	81.609,33	102.011,67	119.013,61	340.038,89
								TOTAL
EXECUÇÃO FINANCEIRA POR ETAPA R\$			88.189,40	72.338,87	132.876,51	142.448,54	138.915,14	574.768,46
EXECUÇÃO FÍSICA POR ETAPA			15,34%	12,59%	23,12%	24,78%	24,17%	100,0%
Junqueirópolis/SP, 02 de julho de 2.024.								
ELAINE CRISTINA BARBOZA Arquiteta e Urbanista CAU/SP A100542-1 RRT: 14370495								



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR N° 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA -

LARG. (m)	ALT. (m)	TOTAL (m²)
4,00	1,50	6,00

1.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² -

REFERÊNCIA	UNIDADE	MÊS	TOTAL (UNID./MÊS)
DEPÓSITO	1,00	6,00	6,00

2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - COZINHA

2.1 RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)
AMBIENTE	REFERÊNCIA			
WC. MASC.	DIV. 1	1,38	2,00	2,76
WC. MASC.	DIV. 2	1,15	2,00	2,30
WC. MASC.	DIV. 3	0,85	2,00	1,70
WC. MASC.	DIV. 4	0,76	2,00	1,52
WC. MASC.	DIV. 5	0,91	2,00	1,82
WC. FEM.	DIV. 1	1,38	2,00	2,76
WC. FEM.	DIV. 2	1,14	2,00	2,28
WC. FEM.	DIV. 3	1,14	2,00	2,28
WC. FEM.	DIV. 4	1,14	2,00	2,28
WC. FEM.	DIV. 5	0,86	2,00	1,72
WC. FEM.	DIV. 6	0,86	2,00	1,72
WC. FEM.	DIV. 7	0,75	2,00	1,50
WC. FEM.	DIV. 8	1,82	2,00	3,64
TOTAL (m²)				28,28



2.2 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	QUANT. (unid.)	TOTAL (m²)
AMBIENTE	REFERÊNCIA				
WC. FEM.	janela	2,10	0,30	2,00	1,26
DEPÓSITO 1	janela	2,40	0,90	1,00	2,16
DEPÓSITO 2	janela	2,40	0,90	1,00	2,16
TOTAL (m²)					5,58

2.3 RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	QUANT. (unid.)	TOTAL (m²)
AMBIENTE	REFERÊNCIA				
WC. MASC.	boxes	0,60	1,50	4,00	3,60
WC. MASC.	entrada	0,80	2,10	1,00	1,68
DESPENSA	entrada	0,60	2,10	1,00	1,26
WC. FEM.	boxes	0,60	1,50	6,00	5,40
WC. FEM.	entrada	0,80	2,10	1,00	1,68
DEPÓSITO 1	entrada	0,80	2,10	1,00	1,68
DEPÓSITO 2	entrada	0,80	2,10	1,00	1,68
TOTAL (UNID.)				15,00	16,98

2.4 RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, FIXADOS -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	QUANT. (unid.)
AMBIENTE	REFERÊNCIA			
WC. MASC.	boxes	0,00	1,50	8,00
WC. FEM.	boxes	0,00	1,50	12,00
TOTAL (M)				20,00

2.5 RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	QUANT. (unid.)	TOTAL (m)
AMBIENTE	REFERÊNCIA				
WC. MASC.	entrada	0,80	2,10	1,00	5,00
DESPENSA	entrada	0,60	2,10	1,00	4,80
WC. FEM.	entrada	0,80	2,10	1,00	5,00
DEPÓSITO 1	entrada	0,80	2,10	1,00	5,00
DEPÓSITO 2	entrada	0,80	2,10	1,00	5,00
TOTAL (M)					24,80



2.6 RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS -

REFERÊNCIA		QUANT. (unid.)	TOTAL
AMBIENTE	REFERÊNCIA		
WC. MASC.	boxes	2,00	
WC. FEM.	boxes	3,00	
HALL	Lavatório	1,00	
TOTAL			6,00

2.7 RETIRADA DE COMPLEMENTO SANITÁRIO FIXADO OU DE SOBREPOR -

REFERÊNCIA		QUANT. (unid.)	TOTAL
AMBIENTE	REFERÊNCIA		
WC. MASC.	chuveiro	2,00	
WC. MASC.	torneira	2,00	
WC. FEM.	boxes	2,00	
WC. FEM.	torneira	4,00	
TOTAL			10,00

2.8 RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS -

REFERÊNCIA		QUANT. (unid.)	TOTAL
AMBIENTE	REFERÊNCIA		
WC. MASC.		3,00	
WC. FEM.		4,00	
TOTAL			7,00



2.9 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE - REVESTIMENTO DAS PAREDES

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)
AMBIENTE	PAREDE			
WC. MASC.		2,85	2,87	8,18
WC. MASC.		2,85	2,87	8,18
WC. MASC.		4,05	2,87	11,62
WC. MASC.		1,05	2,87	3,01
DESPENSA		1,05	2,87	3,01
DESPENSA		1,65	2,87	4,74
WC. FEM.		5,25	2,87	15,07
WC. FEM.		2,85	2,87	8,18
WC. FEM.		5,25	2,87	15,07
WC. FEM.		2,85	2,87	8,18
DEPÓSITO 1		2,85	2,87	8,18
DEPÓSITO 1		1,65	2,87	4,74
DEPÓSITO 2		2,85	2,87	8,18
DEPÓSITO 2		1,65	2,87	4,74
CIRCULAÇÃO 1		1,80	2,87	5,17
CIRCULAÇÃO 2		2,25	2,87	6,46
CIRCULAÇÃO 2		4,05	2,87	11,62
COZINHA		2,25	2,87	6,46
COZINHA		1,50	2,87	4,31
SUBTOTAL (m²)				145,10
DESCONTOS				
WC. MASC.	JAN	2,10	0,60	1,26
WC. MASC.	POR	0,80	2,10	1,68
DESPENSA	POR	0,60	2,10	1,26
WC. FEM.	JAN	2,10	0,60	1,26
WC. FEM.	POR	0,80	2,10	1,68
DEPÓSITO 1	JAN	2,10	0,90	1,89
DEPÓSITO 1	POR	0,80	2,10	1,68
DEPÓSITO 2	JAN	2,10	0,90	1,89
DEPÓSITO 2	POR	0,80	2,10	1,68
CIRCULAÇÃO 1	POR	0,80	2,10	1,68
CIRCULAÇÃO 2	POR	0,80	2,10	1,68
CIRCULAÇÃO 2	POR	2,20	2,10	4,62
COZINHA	POR	0,90	2,10	1,89
COZINHA	JAN	0,38	0,90	0,34
SUBTOTAL (m²)				24,49
TOTAL (m²)				120,61



2.10 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL - PILARES E CONTRAPISO

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m³)
AMBIENTE	REFERÊNCIA				
WC. MASC.	PILAR	0,15	0,15	2,87	0,05
DEPÓSITO 1	PILAR	0,15	0,15	2,87	0,45
DEPÓSITO 2	VIGA	1,65	0,15	0,20	1,95
TOTAL (M³)					2,45

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m³)
AMBIENTE	REFERÊNCIA				
WC. MASC.		2,85	2,85	0,07	16,25
WC. MASC.		1,05	1,20	0,07	3,45
DESPENSA		1,05	1,65	0,07	4,35
WC. FEM.		2,85	5,25	0,07	13,35
DEPÓSITO 1		2,85	1,65	0,07	6,15
DEPÓSITO 2		2,85	1,65	0,07	6,15
SALA DE AULA		**	***	0,07	39,45
TOTAL (M³)					89,15

TOTAL GERAL(M³)					91,60
-----------------	--	--	--	--	-------

2.11 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m³)
AMBIENTE	REFERÊNCIA				
WC. MASC.		1,65	0,15	2,87	0,50
WC. MASC.		1,05	0,15	2,87	0,32
DEPÓSITO 1		2,25	0,15	2,87	0,68
DEPÓSITO 1		1,65	0,15	2,87	1,95
DEPÓSITO 2		2,85	0,15	2,87	3,15
PORTA - PC-9		0,90	0,15	2,10	1,20
TOTAL (M³)					7,80
DESCONTOS					
DEPÓSITO 1		1,98	0,90		1,78
DEPÓSITO 2		2,10	0,90		1,89
SUBTOTAL (m³)					3,67

TOTAL (m³)					4,13
------------	--	--	--	--	------

2.12 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE - BARRADO EM AZULEJO DA FACHADA

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)
AMBIENTE				
BLOCO	BANHEIROS	96,10	1,10	105,71
BLOCO	PRÉ SALAS	86,99	1,10	95,69
BLOCO	COZINHA	54,70	1,10	60,17
BLOCO	SECRETARIA	53,90	1,10	59,29
TOTAL (m²)				320,86



2.13 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PISO -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	LARGURA (m)	TOTAL (m²)
AMBIENTE	PISO			
WC. MASC.		2,85	2,85	8,12
WC. MASC.		1,05	1,20	1,26
DESPENSA		1,05	1,65	1,73
WC. FEM.		2,85	5,25	14,96
DEPÓSITO 1		2,85	1,65	4,70
DEPÓSITO 2		2,85	1,65	4,70
SALA DE AULA		**	***	39,45
TOTAL (m²)				74,92

2.14 DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO - 0,90 m VÃO DA PORTA DO BANHEIRO

2.15 RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO - COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 18,03 m²

2.16 RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA - 18,03 m²

2.17 REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)
AMBIENTE	REFERÊNCIA	
Revestimento		3,62
Concreto		91,60
Alvenaria		4,13
Piso em granilite		3,00
TOTAL (M³)		102,35

2.18 REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM POSTE OU BRAÇO -

9,00

2.19 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA -

7,00

3 - INFRAESTRUTURA - COZINHA

3.1 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA -

REFERÊNCIA	QUANT. DE BROCAS	PROFUND. (m)
PILAR		
1	1,00	2,50
2	1,00	2,50
3	1,00	2,50
4	1,00	2,50
5	1,00	2,50
6	1,00	2,50
7	1,00	2,50
8	1,00	2,50
9	1,00	2,50
10	1,00	2,50
TOTAL (M)		25,00



- 3.2 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M -
3.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 -
3.4 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO -
3.5 LASTRO DE PEDRA BRITADA -
3.6 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO -
3.7 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 -
3.8 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIOLO MACIÇO COMUM -
3.9 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 -
3.10 REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO -

REFERÊNCIA	LARG. (m)	COMPR. (m)	ALTURA (m)	LARG. (m) + folga lateral*	ALTURA (m) + lastro	ESCAVAÇÃO (m³)	PREPARO DA VALA (m²)	LASTRO (m²)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	ALVENARIA EMBASAMENTO** (m³)	IMPERMEAB.¹ (m²)	REATERRO (m³)
VB1	0,20	1,35	0,30	0,80	0,35	0,38	0,27	0,0135	0,81	0,08	0,08	1,08	0,30
VB1	0,20	1,35	0,30	0,80	0,35	0,38	0,27	0,0135	0,81	0,08	0,08	1,08	0,30
VB2	0,20	1,45	0,30	0,80	0,35	0,41	0,29	0,0145	0,87	0,09	0,09	1,16	0,32
VB3	0,20	0,50	0,30	0,80	0,35	0,14	0,10	0,005	0,30	0,03	0,03	0,40	0,11
VB4	0,20	1,45	0,30	0,80	0,35	0,41	0,29	0,0145	0,87	0,09	0,09	1,16	0,32
VB5	0,20	1,54	0,30	0,80	0,35	0,43	0,31	0,0154	0,92	0,09	0,09	1,23	0,34
VB6	0,20	0,95	0,30	0,80	0,35	0,27	0,19	0,0095	0,57	0,06	0,06	0,76	0,21
VB7	0,20	0,95	0,30	0,80	0,35	0,27	0,19	0,0095	0,57	0,06	0,06	0,76	0,21
VB8	0,20	0,40	0,30	0,80	0,35	0,11	0,08	0,004	0,24	0,02	0,02	0,32	0,09
						2,80	1,99	0,10	5,96	0,60	0,60	7,95	2,20

* Folga lateral = 30cm

**Altura h = 30 cm

(1) (((Alt.da viga+ alt. do embasamento) x 2] + larg. da viga)*Comp. da viga

- 3.11 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA -

- 3.12 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA -

REFERÊNCIA BITOLA Ø (mm)	VIGA BALDRAME COMP. (m)	Nº DE BARRAS (conf. Comp.)	COMP. TOTAL (m)	PESO Kg/m	TOTAL (Kg)
8	9,94	4	39,76	0,395	15,71
10¹	0,60	4	14,40	0,617	8,88
					24,59

(1) Ref. a espera dos 6 pilares previstos - 4 Ø10.0 C=60

REFERÊNCIA BITOLA Ø (mm)	ESTRIBO COMP. (m)	Nº DE ESTRIBOS (c/15)	COMP. TOTAL (m)	PESO Kg/m	TOTAL (Kg)
5	0,82	265	217,30	0,154	33,46
	0,56	18	10,08	0,154	1,55
					35,01

(1) Ref. a espera do pilar - 3 Ø5.0 c/10 C=67



4 - SUPERESTRUTURA E REVESTIMENTOS - COZINHA

4.1 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)	ALTURA DO PE DIREITO (m) -	ÁREA (m²)
ESPESS. ALV. (cm)	PAREDE Nº			
14	PAREDE 1	1,35	2,87	3,87
14	PAREDE 1	1,35	2,87	3,87
14	PAREDE 2	1,25	1,80	2,25
14	PAREDE 3	0,50	1,80	0,90
14	PAREDE 4	1,25	1,80	2,25
14	PAREDE 5	1,30	1,80	2,34
14	PAREDE 6	0,95	1,80	1,71
14	PAREDE 7	0,95	1,80	1,71
14	PAREDE 8	0,40	1,80	0,72
14	PAREDE 9	0,90	2,10	1,89
14	PAREDE 10	0,90	2,10	1,89
14	PAREDE 11	0,90	2,10	1,89
14	PAREDE 12	0,70	2,10	1,47
14	PAREDE 13	0,38	0,60	0,23
TOTAL (M²)				26,99

4.2 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016 -

REFERÊNCIA		COMPRIM. (m)
ESPESS. ALV. (cm)	PAREDE Nº	
3	PAREDE 2	1,45
5	PAREDE 4	1,45
TOTAL (M)		2,90

4.3 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA -

4.4 LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA -

4.5 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 -

REFERÊNCIA	LARG. (m)	COMPR. (m)	ALTURA (m)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)
PILAR 1	0,15	0,20	2,87	1,15	0,09
PILAR 2	0,15	0,20	2,87	1,15	0,09
PILAR 3	0,15	0,20	1,80	0,72	0,05
PILAR 4	0,15	0,20	1,80	0,72	0,05
PILAR 5	0,15	0,20	1,80	0,72	0,05
PILAR 6	0,15	0,20	1,80	0,72	0,05
				5,18	0,38



4.6 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA -

4.7 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA -

REFERÊNCIA BITOLA Ø (mm)	PILARES ALT. (m) [da barra]	Nº DE BARRAS (conf. Comp.)	COMP. TOTAL (m)	PESO Kg/m	TOTAL (Kg)
10	2,90	4	69,60	0,617	42,94
					42,94

REFERÊNCIA BITOLA Ø (mm)	ESTRIBO COMP. (m)	Nº DE ESTRIBOS (c/10)	COMP. TOTAL (m)	PESO Kg/m	TOTAL (Kg)
5	0,56	108	60,48	0,154	9,31
					9,31

4.8 CHAPISCO -

REFERÊNCIA	LARG. (m)	ALTURA (m)	QUANT. FACES	ÁREA (m²)
PAREDE 1	1,35	2,87	1,00	3,87
PAREDE 1	1,35	2,87	1,00	3,87
PAREDE 2	2,85	2,87	1,00	8,18
PAREDE 3	1,45	1,80	2,00	5,22
PAREDE 4	0,50	1,80	2,00	1,80
PAREDE 5	1,45	1,80	2,00	5,22
PAREDE 6	1,54	2,87	2,00	8,84
PAREDE 7	0,95	1,80	1,00	1,71
PAREDE 7	0,40	1,80	1,00	0,72
PAREDE 7	0,40	1,80	1,00	0,72
PAREDE 8	0,15	2,87	1,00	0,43
PAREDE 9	0,95	1,80	1,00	1,71
PAREDE 9	0,40	1,80	1,00	0,72
PAREDE 9	0,40	1,80	1,00	0,72
PAREDE 10	0,40	1,80	2,00	1,44
PAREDE 11	0,15	2,87	1,00	0,43
PAREDE 12	0,90	2,10	2,00	3,78
PAREDE 13	0,90	2,10	2,00	3,78
PAREDE 14	0,90	2,10	2,00	3,78
PAREDE 15	0,80	2,10	2,00	3,36
PAREDE 16	0,38	0,60	2,00	0,46
PAREDES DAS PRATELEIRAS				21,44
				82,20
DESCONTOS				
WC. MASC.	2,10	0,60	2,00	2,52
WC. FEM.	2,10	0,60	2,00	2,52
				5,04
TOTAL (m²)				77,16



4.9 EMBOÇO COMUM -

4.10 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 15X15 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA -

REFERENCIA		COMPRIM.	ALTURA	TOTAL (m²)
AMBIENTE	PAREDE Nº	(m)	(m)	
DESP. ALIMENTOS		2,85	2,87	8,18
DESP. ALIMENTOS		2,85	2,87	8,18
DESP. ALIMENTOS		4,05	2,87	11,62
DESP. ALIMENTOS		4,05	2,87	11,62
WC. MASC.		1,50	2,87	4,31
WC. MASC.		1,35	2,87	3,87
WC. FEM.		1,50	2,87	4,31
WC. FEM.		1,35	2,87	3,87
DESP. MATERIAIS		5,25	2,87	15,07
DESP. MATERIAIS		2,85	2,87	8,18
DESP. MATERIAIS		5,25	2,87	15,07
DESP. MATERIAIS		2,85	2,87	8,18
COZINHA		1,80	2,87	5,17
COZINHA		5,85	2,87	16,79
COZINHA		3,15	2,87	9,04
CIRCULAÇÃO 1		1,80	2,87	5,17
CIRCULAÇÃO 2		2,25	2,87	6,46
CIRCULAÇÃO 2		3,00	2,87	8,61
COZINHA		2,25	2,87	6,46
EXTERIOR1		7,75	0,25	1,94
EXTERIOR2		11,60	0,85	9,86
SUBTOTAL (m²)				171,96
DESCONTOS				
DESP. ALIMENTOS	JAN	2,10	0,60	1,26
DESP. ALIMENTOS	POR	0,90	2,10	1,89
DESP. MATERIAIS	POR	0,80	2,10	1,68
DESP. MATERIAIS	POR	0,70	2,10	1,47
DESP. MATERIAIS	POR	0,70	2,10	1,47
WC. MASC.	POR	0,70	2,10	1,47
WC. MASC.	JAN	0,85	0,60	0,51
WC. FEM.	POR	0,70	2,10	1,47
WC. FEM.	JAN	0,85	0,60	0,51
COZINHA	POR	0,90	2,10	1,89
COZINHA	JAN	2,10	0,90	1,89
COZINHA	JAN	2,10	0,60	1,26
CIRCULAÇÃO 2	POR	0,80	2,10	1,68
SUBTOTAL (m²)				18,45
PAREDES DAS PRATELEIRAS				21,44
TOTAL (m²)				174,95



4.11 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM - SAPATAS

4.12 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 -

REFERÊNCIA	LARG. (m)	COMPR. (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)
SAPATA 1	0,50	2,95	0,20	1,48	0,30
SAPATA 1'	0,50	1,65	0,20	0,83	0,17
SAPATA 2	0,65	1,20	0,20	0,78	0,16
SAPATA 3	0,49	2,55	0,20	1,25	0,25
SAPATA 3'	0,49	1,16	0,20	0,57	0,11
SAPATA 4	0,49	2,53	0,20	1,24	0,25
SAPATA 5	0,50	3,00	0,20	1,50	0,30
SAPATA 6 -1	0,50	2,10	0,20	1,05	0,21
SAPATA 6 -2	0,50	1,97	0,20	0,99	0,20
SAPATA 6 -3	0,50	1,95	0,20	0,98	0,20
SAPATA 6 -4	0,50	1,07	0,20	0,54	0,11
SAPATA 7 -1	0,50	1,45	0,20	0,73	0,15
SAPATA 7 -2	0,50	1,15	0,20	0,58	0,12
SAPATA 7 -3	0,50	1,05	0,20	0,53	0,11
SAPATA 8	0,50	1,60	0,20	0,80	0,16
SAPATA 8'	0,50	1,05	0,20	0,53	0,11
SAPATA 9 -1	0,50	1,05	0,20	0,53	0,11
SAPATA 9 -2	0,50	1,85	0,20	0,93	0,19
SAPATA 9 -3	0,50	1,25	0,20	0,63	0,13
				16,47	3,34

4.13 CHAPISCO FINO PENEIRADO -

4.14 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER -

REFERÊNCIA	ÁREA (m²)
SAPATA 1	0,92
SAPATA 2	0,24
SAPATA 3	0,74
SAPATA 4	0,60
SAPATA 5	0,70
SAPATA 6	0,96
SAPATA 7	0,58
SAPATA 8	0,45
SAPATA 9	0,67
	5,86



5 - PISOS - COZINHA E SALAS

5.1 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020 - CONTRAPISO

REFERÊNCIA	COMPRIM. 1	LARGURA 1	COMPRIM. 2	LARGURA 2	ÁREA
AMBIENTE	(m)	(m)	(m)	(m)	(m²)
DESP. ALIMENTOS	1,55	2,85			4,42
DESP. ALIMENTOS	1,45	0,40			0,58
DESP. ALIMENTOS	1,25	0,55	0,15	0,75	0,80
DESP. ALIMENTOS	1,80	1,25			2,25
DESP. ALIMENTOS	1,60	1,55			2,48
DESP. ALIMENTOS	1,45	0,40			0,58
WC. MASC.	1,35	1,50			2,03
WC. FEM.	1,35	1,50			2,03
COZINHA	1,80	5,85			10,53
DESP. MATERIAIS	1,20	2,85			3,42
DESP. MATERIAIS	1,45	0,40			0,58
DESP. MATERIAIS	1,25	0,95			1,19
DESP. MATERIAIS	1,45	1,20	1,05	0,15	1,90
DESP. MATERIAIS	1,65	1,45			2,39
DESP. MATERIAIS	1,45	0,40			0,58
SALA DE AULA					39,45
TOTAL (m²)					75,21

5.2 REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO -

REFERÊNCIA	COMPRIM. 1	LARGURA 1	COMPRIM. 2	LARGURA 2	ÁREA
AMBIENTE	(m)	(m)	(m)	(m)	(m²)
DESP. ALIMENTOS	1,55	2,85			4,42
DESP. ALIMENTOS	1,45	0,40			0,58
DESP. ALIMENTOS	1,25	0,55	0,15	0,75	0,80
DESP. ALIMENTOS	1,80	1,25			2,25
DESP. ALIMENTOS	1,60	1,55			2,48
DESP. ALIMENTOS	1,45	0,40			0,58
WC. MASC.	1,35	1,50			2,03
WC. FEM.	1,35	1,50			2,03
COZINHA	1,80	5,85			10,53
DESP. MATERIAIS	1,20	2,85			3,42
DESP. MATERIAIS	1,45	0,40			0,58
DESP. MATERIAIS	1,25	0,95			1,19
DESP. MATERIAIS	1,45	1,20	1,05	0,15	1,90
DESP. MATERIAIS	1,65	1,45			2,39
DESP. MATERIAIS	1,45	0,40			0,58
TOTAL (m²)					35,76

DESCONTOS					
SAPATAS					5,86
TOTAL (m²)					29,90



5.3 PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO -

REFERÊNCIA	SOLEIRA (m)
AMBIENTE	COMPRIM. (m)
DESP. ALIMENTOS	0,90
WC. MASC.	0,70
WC. FEM.	0,70
DESP. MATERIAIS	0,80
TOTAL	3,10

5.4 PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL -

SALA DE AULA			**	***	39,45
--------------	--	--	----	-----	-------

6 - PORTAS E ESQUADRIAS

6.1 CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE COM VIDRO, LINHA COMERCIAL -

TIPO	DIMENSÕES		QUANT.	DESCRIÇÕES			TOTAL (m²)
	LARGURA	ALTURA		TIPO	MATERIAL	UNIT.	
CAI-1	0,85	0,30	4,00	1 FOLHA/ABRIR	ALUMÍNIO	UNID.	1,02
							1,02

6.2 PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI, SOB MEDIDA - COR BRANCA -

TIPO	DIMENSÕES		QUANT.	DESCRIÇÕES			TOTAL (m²)
	LARGURA	ALTURA		TIPO	MATERIAL	UNIT.	
PA-7	0,70	2,10	2,00	1 FOLHA/ABRIR	ALUMÍNIO	UNID.	2,94
P-AI	0,90	2,10	8,00	1 FOLHA/ABRIR	ALUMÍNIO	UNID.	15,12
							18,06

6.3 PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - COM VIDRO

TIPO	DIMENSÕES		QUANT.	DESCRIÇÕES			TOTAL (m²)
	LARGURA	ALTURA		TIPO	MATERIAL	UNIT.	
PV-A	0,90	2,10	10,00	1 FOLHA/ABRIR	ALUMÍNIO	UNID.	18,90
							18,90

6.4 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA -

TIPO	DIMENSÕES		QUANT.	DESCRIÇÕES			TOTAL (m²)
	LARGURA	ALTURA		TIPO	MATERIAL	UNIT.	
PC-9	0,90	2,10	1,00	1 FOLHA/ABRIR	ALUMÍNIO	UNID.	1,89
							1,89

6.5 RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA - SALAS DE AULA

18,00 UNIDADES

TIPO	DIMENSÕES		QUANT.	COMPR.
	LARGURA	ALTURA		
PV-A	0,90	2,10	18,00	91,80



7 - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

7.1 PRATELEIRA EM ARDÓSIA COM ESPESSURA DE 2 CM -

REFERÊNCIA	COMPRIM. 1	LARGURA 1	QUANT.	ÁREA
AMBIENTE	(m)	(m)	(unid.)	(m²)
DESP. ALIMENT. 1	2,10	0,50	4,00	4,2
DESP. ALIMENT. 2	1,97	0,40	4,00	3,152
DESP. ALIMENT. 3	1,95	0,40	4,00	3,12
DESP. ALIMENT. 4	1,07	0,40	4,00	1,712
DESP. ALIMENT. 5	1,07	0,40	4,00	1,712
DESP. ALIMENT. 6	1,95	0,40	4,00	3,12
DESP. ALIMENT. 7	0,67	0,40	4,00	1,072
DESP. MATERIAIS 1	1,60	0,40	4,00	2,56
DESP. MATERIAIS 2	1,05	0,40	4,00	1,68
DESP. MATERIAIS 3	1,05	0,40	4,00	1,68
DESP. MATERIAIS 4	1,85	0,40	4,00	2,96
DESP. MATERIAIS 5	1,25	0,40	4,00	2,00
COZINHA	1,65	0,40	3,00	1,98
				30,95

7.2 CHAPA EM POLICARBONATO COMPACTA, FUMÊ, ESPESSURA DE 6 MM - REFORMA DA COBERTURA ENTRE O PÁTIO E A DIRETORIA

REFERÊNCIA	COMPRIM. 1	LARGURA 1	ÁREA
AMBIENTE	(m)	(m)	(m²)
COBERTURA	1,65	1,63	2,69
COBERTURA	2,39	2,61	6,24
COBERTURA	1,22	7,46	9,10
			18,03



8 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 8.1 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES -
8.2 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES -
8.3 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL -
8.4 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES -
8.5 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES -
8.6 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 -
8.7 CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA -
8.8 BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS -
8.9 TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA -
8.10 PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 -
8.11 SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML -
8.12 LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA -
8.13 TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA -
8.14 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2" -
8.15 TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO -

REFERÊNCIA	COMPRIM. 1	LARGURA 1	QUANT.	ÁREA
AMBIENTE	(m)	(m)	(unid.)	(m²)
COZINHA	2,50	0,60	1,00	1,5
COZINHA	1,95	0,60	1,00	1,17
COZINHA	1,65	0,60	1,00	0,99
				3,66

- 8.16 CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM -
8.17 VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 -
8.18 SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1" -
8.19 TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO -
8.20 ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2" -



- 9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 9.1 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR DUPLO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022
- 9.2 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR DUPLO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022
- 9.3 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 -
- 9.4 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 -
- 9.5 LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W -
- 9.6 LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM -
- 9.7 CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C -

REFERÊNCIA	COMPRIM. 1
AMBIENTE	(m)
COZINHA	6,00
COZINHA	2,00
COZINHA	2,00
DESP. ALIMENT.	1,50
DESP. ALIMENT.	2,30
DESP. MATERIAIS	1,50
DESP. MATERIAIS	2,30
WC. MASC.	1,70
WC. MASC.	0,15
WC. MASC.	1,70
WC. MASC.	0,15
TOTAL	21,15
	84,60

4 CABOS

- 10 - PINTURA
- 10.1 TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO - SOBRE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDE -

	Oitões/Muros	Paredes	Barrados	Lajes/Vigas	Total
Bloco 1	0,00	447,6	60,55	155,89	664,04
Bloco 2	0,00	854,08	147,65	339,42	1341,15
Bloco 3	0,00	774,07	169,65	320,37	1264,09
Bloco 4	0,00	197,04	0,000	114,12	311,16
Bloco 5	0,00	89,41	140,88	134,91	365,2
Bloco 6	0,00	434,61	88,77	167,63	691,01
Bloco 7	680,82	0,00	0,00	0,00	680,82
					5317,47



10.2 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 - PORTAS

	Área (unid.)	Quant.	Total
Bloco 1	7,39	6,00	44,34
Bloco 2	7,24	4,00	28,96
	6,38	3,00	19,14
Bloco 3	7,39	2,00	14,78
Bloco 4	0,00	0,00	0,00
Bloco 5	7,39	3,00	22,17
Bloco 6	8,48	4,00	33,92
	7,96	3,00	23,88
			187,19

10.3 ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO - PORTAS E PORTÕES

	Área (unid.)	Quant.	Coefficiente	Total
Bloco 1	6,61	2,00	1,00	13,22
Bloco 2	1,01	3,00	1,00	3,03
	1,96	1,00	1,00	1,96
Bloco 3	1,01	3,00	1,00	3,03
Bloco 4	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco 5	2,90	3,00	3,00	26,10
Bloco 6	4,36	2,00	1,00	8,72
	1,51	1,00	3,00	4,53
Bloco 7	0,00	0,00	0,00	0,00
				60,59

10.4 ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO - JANELAS

	Área (unid.)	Coefficiente	Total
Bloco 1	4,93	2,00	9,86
	12,16	1,00	12,16
Bloco 2	28,2	1,00	28,20
	3,60	2,00	7,20
Bloco 3	22,74	1,00	22,74
	6,96	2,00	13,92
Bloco 4	0,00	0,00	0,00
Bloco 5	7,37	1,00	7,37
	8,62	2,00	17,24
Bloco 6	29,52	1,00	29,52
			148,21



10.5 ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO - GRADES, ESTRUTURA METÁLICA

	Área (unid.)	QUANT.	Total
1 - GRADE	5,87	16,00	93,92
2 - GRADE	5,87	37,00	217,19
3 - GRADE	5,87	22,00	129,14
4 - GRADE	5,87	22,00	129,14
5 - GRADE	5,87	11,00	64,57
6 - PORTÃO	7,47	2,00	14,94
7 - PORTÃO	14,92	1,00	14,92
8 - PORTÃO	20,9	1,00	20,9
9 - PORTÃO	6,44	1,00	6,44
10 - ESTR. METÁLICA	44,95	1,00	44,95
11 - CORRIMÃO	0,12	18,00	2,16
12 - CORRIMÃO	2,78	2,00	5,56
13 - CORRIMÃO	2,28	2,00	4,56
14 - CORRIMÃO	0,12	4,00	0,48
15 - CORRIMÃO	1,54	2,00	3,08
16 - CAIXADÁGUA	108,82	1,00	108,82
			860,77

10.6 TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO -

	Área (unid.)	Quant.	Total
Bloco 1	3,84	1,00	3,84
Bloco 2	4,80	1,00	4,80
Bloco 3	8,56	1,00	8,56
Bloco 4	0,00	0,00	0,00
Bloco 5	5,76	1,00	5,76
			22,96



Prefeitura de Junqueirópolis
CNPJ 44.881.449/0001.81

10.8 VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA - RODA-MEIO

Bloco 1	19,26
Bloco 2	35,84
Bloco 3	37,59
	92,69

10.9 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO -

Bloco 6	121,07
	121,07

10.10 ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS -

914,75

Junqueirópolis/SP, 2 de julho de 2.024

ELAINE CRISTINA BARBOZA

Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A100542-1
RRT: 14370495

 **18 3841-9090**  **www.junqueiropolis.sp.gov.br**

 Avenida Junqueira n° 1396, Centro - Junqueirópolis / SP - CEP: 17890-000

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ

Local: RUA SÃO SALVADOR - N° 2182 - CENTRO

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Junqueirópolis

Área à Reformar: 1.315,04

JULHO/ 2.024

1. PRELIMINARES

O presente memorial descritivo genérico tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução dos serviços e obras objeto deste.

A Metodologia aplicada quanto à especificação técnica das etapas, atividades e serviços a serem realizados deverão seguir como parâmetros, os adotados pela Diretoria de Obras e Serviços do FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo de engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

Os elementos técnicos fornecidos para execução do pretendido são: Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias as obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade.

Os materiais e serviços que porventura forem impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos conforme especificação técnica e seu custo correrão por conta da CONTRATADA.

Não será tolerado manter no canteiro de serviços qualquer material e pessoas estranhas às obras.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto do interior da mesma como no canteiro de obras.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de propiciar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

A CONTRATADA deverá ter situação regularizada perante o CREA ou CAU, com profissional habilitado para exercer suas funções de responsabilidades técnicas, com a respectiva emissão da A.R.T ou R.R.T antes de iniciar a obra, inclusive com placa do referido responsável, deverá ser fornecido ao Setor de Planejamento e Habitação desta Prefeitura, cópias dos registros dos profissionais responsáveis.

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT.

Proteção de Materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviço eventualmente danificado, sem prejuízo algum para a proprietária ou contratante.

Proteção da Obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.

Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a CONTRATADA a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergências relacionados com a segurança do pessoal e da obra. Caberá à CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C.s necessários para proteção dos empregados.

Modificações nos Projetos: Eventuais modificações nos projetos e especificações somente serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE e acompanhadas pelo documento instituído para tanto (ordem e obra), inclusive contrato, devendo a CONTRATADA informar neste documento, as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução, decorrentes dessas modificações.

Qualidade: Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização quanto à qualidade.

Entrega da obra: Concluído os serviços contratados, solicitará a CONTRATADA por meio de encaminhamento de requerimento ao Setor de Planejamento e Habitação desta Prefeitura, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

01 SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza da Obra: Fica a cargo da CONTRATADA o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas.

Locação da Obra: Fica a CONTRATADA encarregada de providenciar às suas expensas a locação do Canteiro de Obras de modo a permitir o funcionamento da mesma sem prejuízo ou danos aos demais ambientes e sem oferecer riscos aos usuários do local.

02 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolições e Retiradas: Deverá ser removido o barrado cerâmico de toda a edificação, e feita a seleção das peças reaproveitáveis e devolvidos a Diretoria de Obras do município que dará destinação adequada ao material ou mesmo sua reutilização. Os serviços de demolição deverão ser executados de maneira cuidadosa para não haver prejuízo às demais instalações.

Fora prevista a retirada da cobertura em policarbonato alveolar que liga as dependências da Administrativa/Diretoria ao Pátio da unidade educacional que será substituída.

Serão removidas as portas dos blocos de salas de aula, sendo folhas e batentes e guarnições. Todo o material será separado e armazenado no canteiro para remoção e seleção das peças para eventual destinação do município.

Por fim, reforma da cozinha: demolição de pisos, paredes, revestimento cerâmico nas paredes indicadas, remoção de esquadrias destacadas e retirada de aparelhos sanitários dos vestiários.

Entulho e detritos gerados na obra devem ser acondicionados em caçamba e a descarga do material é de responsabilidade da contratada.

03 INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, REVESTIMENTOS E PISOS - COZINHA

FUNDAÇÕES: Em todos os cantos de paredes acrescidas, serão feitas estacas moldadas “in loco”, com diâmetro de 0,20m e profundidade até que se encontre a firmeza necessária, mínimo de 2,50m. Deverá ser aplicado concreto armado e com espera para a amarração da viga baldrame de seção transversal de 20cmx30cm, armada convenientemente.

ALVENARIA DE EMBASAMENTO: Serão abertas valas com profundidades suficientes e com largura de aproximadamente 0,30m e sobre fundo fortemente apoiado será feito alvenaria de embasamento de 1 tijolo de barro maciço, assentes com argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia).

IMPERMEABILIZAÇÃO: No respaldo do alicerce será executada a impermeabilização com argamassa de cimento e areia (1:3) com adição de impermeabilizante do tipo “Vedacit” com posterior pintura de tinta betuminosa do tipo “Neutrol”.

ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E ESTRUTURA: Serão de blocos cerâmicos assentes com argamassa mista no traço 1:8 (cimento, cal hidratada e areia), com desenvolvimento, espessura e detalhes em planta anexa. Serão executados pilares no alinhamento das brocas e terá uma cinta de amarração a altura média das paredes/divisórias das despensas.

REVESTIMENTO DE PAREDES: Chapisco e emboço desempenado, e placa cerâmica conforme indicações no projeto. As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas.

PISOS: Deverá ser executado novo contrapiso, sobre solo devidamente apoiado e será aplicado porcelanato em todas as áreas com interferência.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Será de acordo com as normas da concessionária local e todas as dependências contarão com pontos de luz, com interruptores e tomadas embutidas nas paredes.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: A execução das instalações hidráulicas só poderá ser executada por técnicos capacitados, o que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelo perfeito funcionamento da mesma. A emenda dos tubos deverá ser feita por meios de luvas soldáveis e ou com bolsa e virola, tomando-se de cuidado de não deixar rebarbas no tubo que possa prejudicar a estanqueidade da mesma.

Internas Água Fria - Os tubos e conexões de água fria deverão ser compatíveis a vazão necessária para os equipamentos a serem instalados. O material a ser utilizado será em PVC rígido.

Esgoto - A captação do esgoto do lavatório será por tubos e conexões conforme indicados em Projeto, no que se refere a bitola, tubo e localização todo o esgoto secundário será ligado ao primeiro ao ralo sifonado, protegendo assim o ambiente interno contra o retorno de gases. Para a execução desse serviço deverão observada as normas da ABNT.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as normas técnicas da ABNT e as recomendações do fabricante. Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais perfeitas, cabendo a aprovação ou solução por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

Metais e complementos - Registros e metais serão em latão cromado e polido. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante. Todas as válvulas e registros aparentes devem ser com acabamento cromado e de 1ª qualidade.

As caixas de inspeção devem ser fechadas hermeticamente com tampa removível; ter profundidade de no máximo um metro; fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósito. Fornecer e instalar ralos sifonados PVC de 1ª qualidade.

Granito - As bancadas serão em granito com 3 cm, dimensionadas e referenciadas no projeto de arquitetura e deverão receber frontão de 10cm.

Louças - Os aparelhos e acessórios serão nacionais, em porcelana, bem cozidos, sem deformações ou fendas, sonoras e praticamente impermeáveis. O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações e fendilhamentos. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

Todos os acessórios deverão ser instalados por profissionais especializados, sendo revisados e testados após sua colocação e antes da entrega da obra.

04 PORTAS E ESQUADRIAS

As medidas de portas e esquadrias em geral estão indicadas no projeto. Todos os elementos são em alumínio, com pintura, fechadura e vidros inclusos.

05 ELEMENTOS ESPECIAIS

Fornecimento de chapa em policarbonato tipo compacta, cor fumê/bronze, com espessura de 6 mm, inclusive fita dupla face tipo VHB, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da chapa de policarbonato em caixilhos (estrutura de cobertura no caso).

06 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lixadas e limpas. As superfícies somente serão pintadas, quando estiverem perfeitamente secas e livres de impurezas. As tintas a serem utilizadas serão fornecidas pela contratada, conforme especificações de cada elemento a ser pintado e nas cores determinadas em projeto. Outros materiais necessários para a execução do serviço como pincéis, rolos, fitas, equipamentos para acesso aos beirais e partes altas da edificação, equipamentos e produtos de limpeza, deverão ser fornecidos pela contratada.

Serão pintadas na área externa: Paredes externas da escola, pilares, vigas, cobogós, esquadrias, grades, portões, estrutura metálica, caixa d'água, descidas de calhas, acabamento de entorno das janelas, faixas, forro e lajes, muros e muretas externas e toda a área em piso cimentado.

Serão pintadas na área interna: as paredes internas, lajes, esquadrias, portas (completas), barrados impermeáveis e roda meio em madeira das paredes.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

Todo respingo de tinta sobre material não destinado a pintura tem que ser removido imediatamente pela contratada, sendo critério de suspensão de atividades, a depreciação dos materiais já empregados na construção.

A Obra em questão será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho será removido do terreno pela CONTRATADA, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde foi instalado.

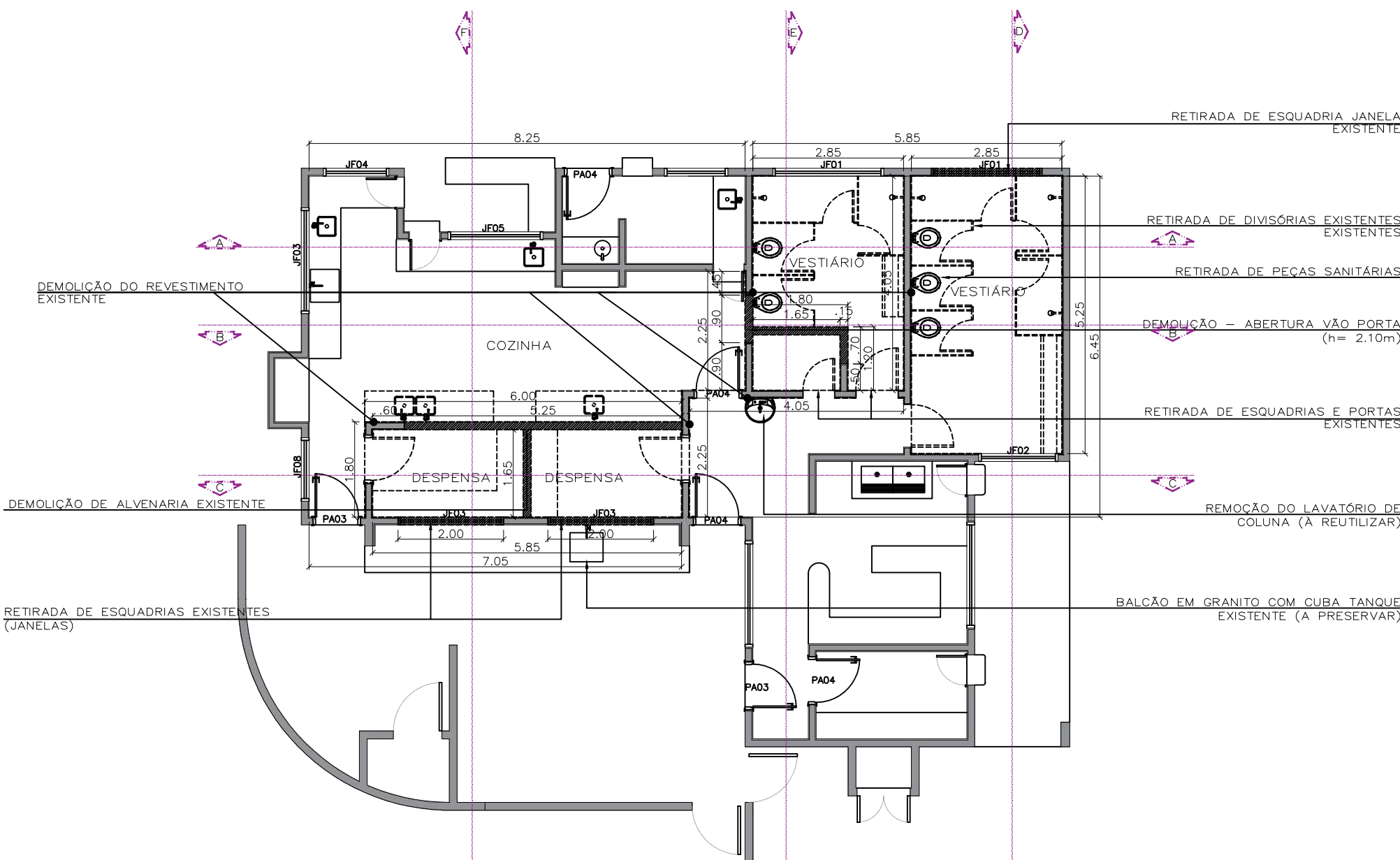
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão receber a aprovação da fiscalização. Se for constatado algum problema, este deverá ser refeito com material e mão de obra da CONTRATADA, de acordo com as correções apresentadas pela fiscalização.

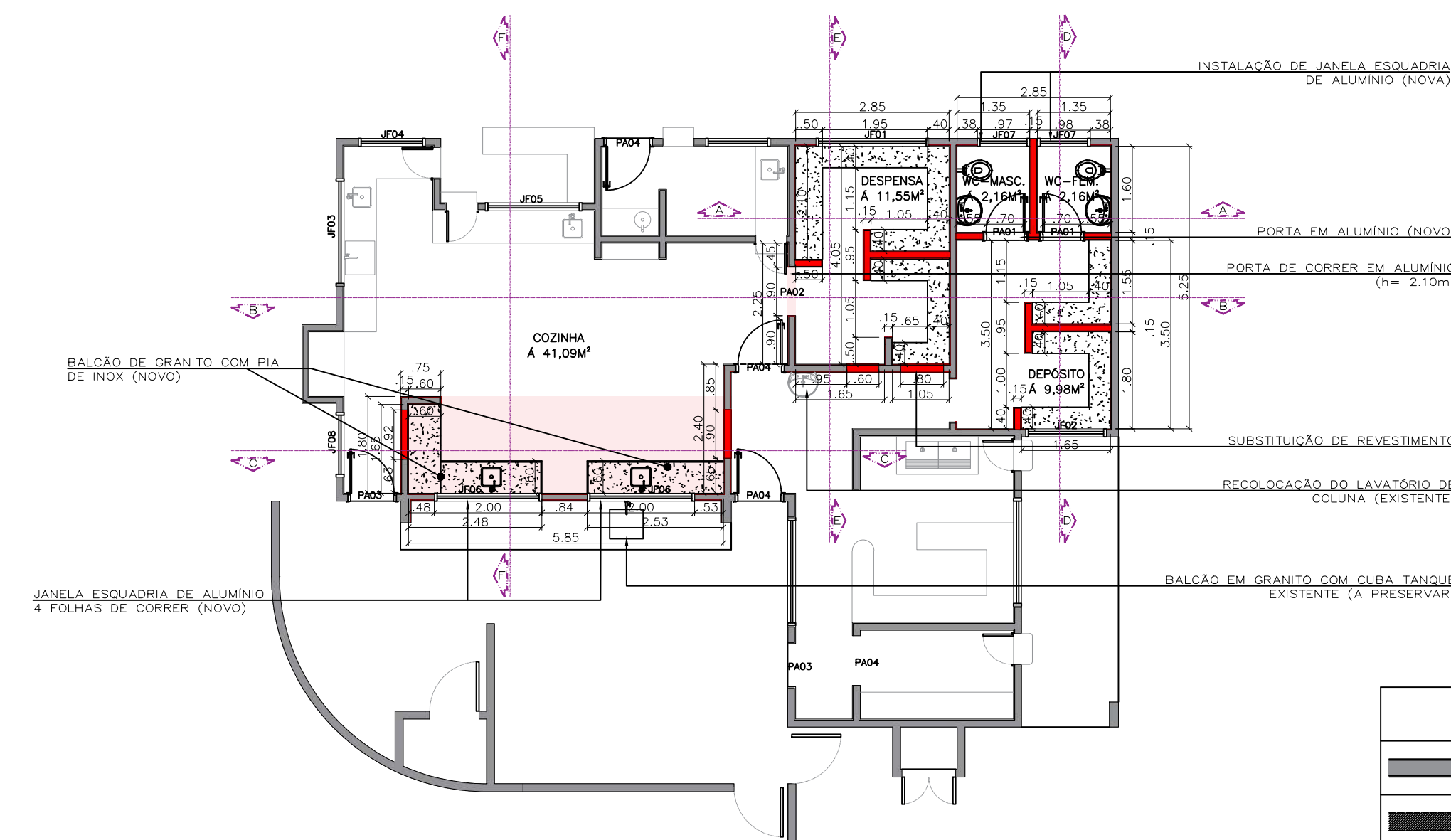
4. PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Junqueirópolis, 02 de JULHO de 2024.

ELAINE CRISTINA BARBOZA
Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A100542-1
RRT N° 14370495

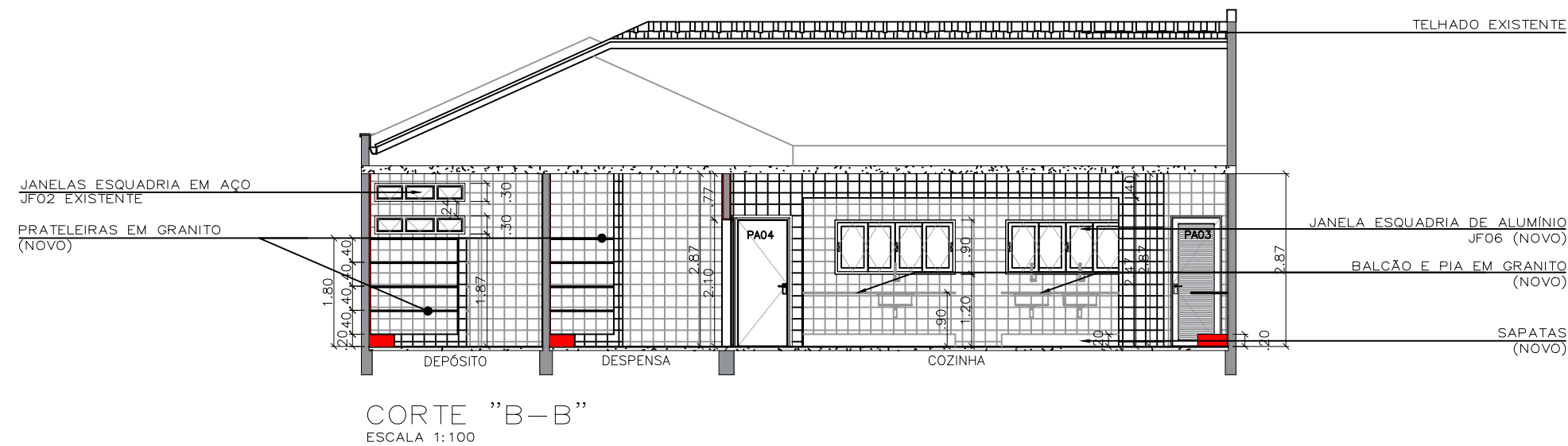


PLANTA BAIXA – DEMOLIÇÃO
COZINHA / DESPENSA / VESTIÁRIOS
ESCALA 1:100

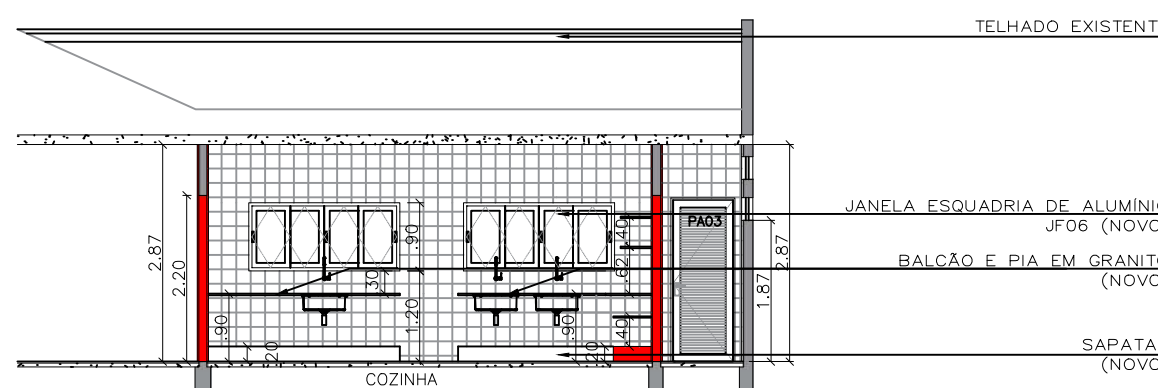


PLANTA BAIXA – REFORMA
COZINHA / DESPENSA / VESTIÁRIOS
ESCALA 1:100

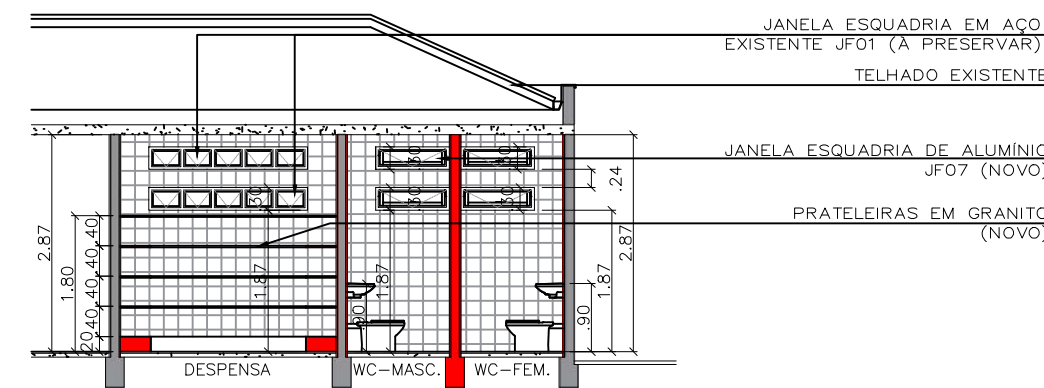
LEGENDA	
	ALVENARIA EXISTENTE
	ALVENARIA A DEMOLIR
	ALVENARIA A CONSTRUIR
	PISO A DEMOLIR
	PISO A CONSTRUIR



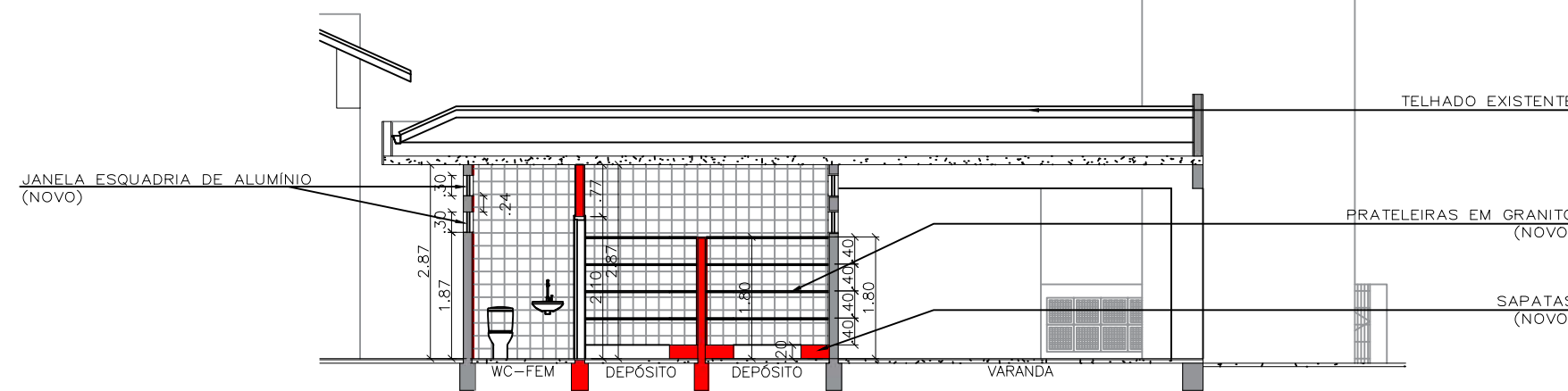
CORTE "B-B"
ESCALA 1:100



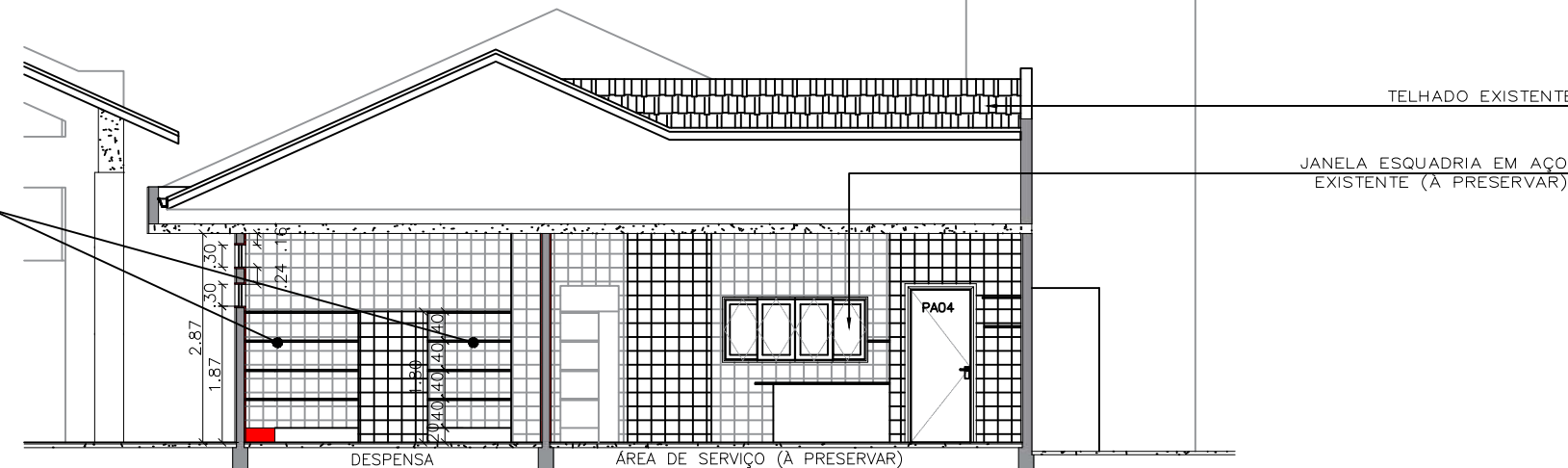
CORTE "C-C"
ESCALA 1:100



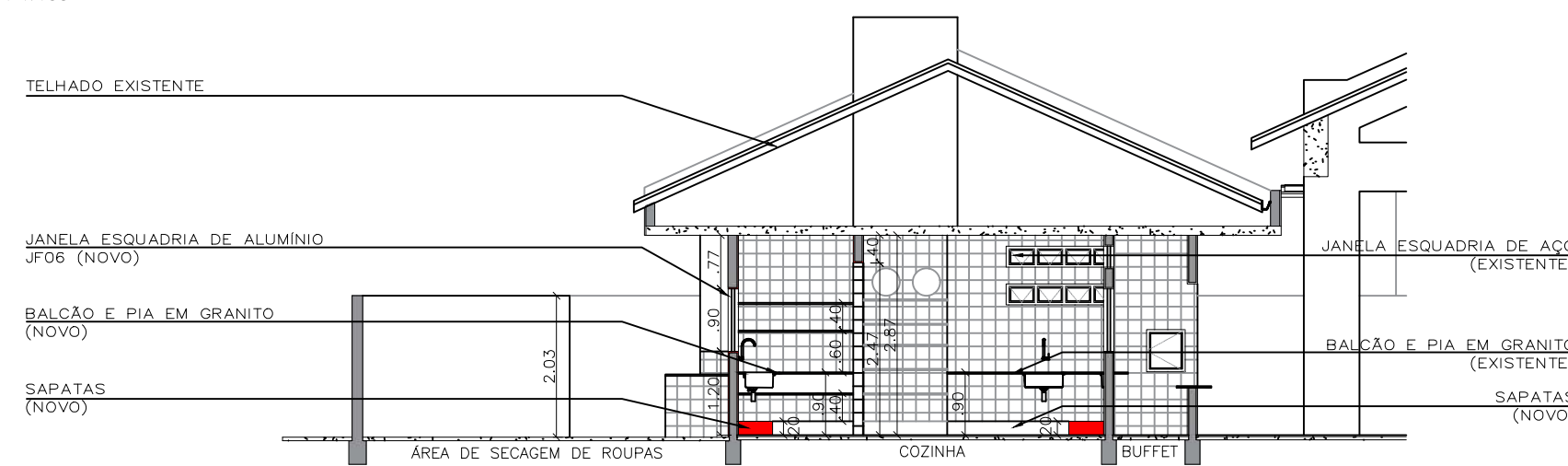
CORTE "A-A"
ESCALA 1:100



CORTE "D-D"
ESCALA 1:100



CORTE "E-E"
ESCALA 1:100



CORTE "F-F"
ESCALA 1:100

TABELA DE ESQUADRIAS				
JANELAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PER.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)
JF01	JANELA DE FERRO MAXIM-AR VIDRO CRISTAL (EXISTENTE)	1,87	2,10	0,30
JF02	JANELA DE FERRO MAXIM-AR VIDRO CRISTAL (EXISTENTE)	1,87	1,50	0,30
JF03	JANELA DE FERRO MAXIM-AR VIDRO CRISTAL (EXISTENTE)	2,41	2,00	0,30
JF04	JANELA DE FERRO DE CORRER 2 FOLHAS VIDRO CRISTAL (EXISTENTE)	1,20	1,24	0,90
JF05	JANELA DE FERRO DE CORRER 4 FOLHAS VIDRO CRISTAL (EXISTENTE)	1,20	1,80	0,90
JF06	JANELA DE ALUMINIO CORRER 4 FOLHAS VIDRO CRISTAL (NOVA)	1,20	2,00	0,90
JF07	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR VIDRO CRISTAL (NOVA)	1,87	0,97	0,30
JF08	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR VIDRO CRISTAL (EXISTENTE)	1,87	1,20	0,30
PORTAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PER.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)
PA01	PORTA DE ALUMINIO ABIR 1 FOLHA (NOVA)	=	0,70	2,10
PA02	PORTA DE ALUMINIO CORRER 1 FOLHA (NOVA)	=	1,00	2,00
PA03	PORTA DE AÇO TIPO VENEZIANA 1 FOLHA (EXISTENTE)	=	0,80	2,00
PA04	PORTA DE MADEIRA 1 FOLHA (EXISTENTE)	=	0,80	2,00
TELA MOSQUETEIRA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PER.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)
TM01	TELA MOSQUETEIRA EM FIBRA DE VIDRO	1,15	2,10	1,00

QUADRO DE ÁREAS (m²)	
EDIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
EDIFICAÇÃO TOTAL (EXISTENTE)	1.315,04
EDIFICAÇÃO COZINHA (A REFORMAR)	81,32
EDIFICAÇÃO SALA DE ALMA (A REFORMAR)	36,44

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO:
REFORMA E PINTURA DA CEI – CRIANÇA FELIZ

LOCAL:
RUA SÃO SALVADOR, Nº2182 – QUADRA 09 – LOTE ÚNICO
JARDIM JUNQUEIRÓPOLIS – JUNQUEIRÓPOLIS/SP

PROPRIETÁRIOS:
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS
MATRÍCULA Nº15.414

FOLHA Nº
Única

ASSUNTO:
Planta,Cortes e Situação

SITUAÇÃO
AVENIDA BANDEIRANTES
RUA CORUMBA
CEI CRIANÇA FELIZ 09
RUA LUCÉLIA
RUA SÃO SALVADOR

JUNQUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIA
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS
CNPJ 44.881.449/0001-81

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ELAINE CRISTINA BARBOZA
ARQUITETA URBANISTA
CAU A100542-1

ÁREAS
ÁREA CONSTRUÍDA 1.315,04 m²
ÁREA TOTAL A REFORMAR 120,76 m²

DATA:
JULHO 2024

DESENHO:
M. GAVAZZI

ESCALA:
INDICADAS

R.R.T.
14370495

APROVAÇÃO:



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: Elaine Cristina Barboza
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 381.XXX.XXX-03
Nº do Registro: 00A1005421

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14370495I00CT001
Data de Cadastro: 06/06/2024
Data de Registro: 07/06/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20406309 Pago em: 07/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 44.XXX.XXX/0001-81
Data de Início: 06/06/2024
Data de Previsão de Término: 30/08/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: R
Logradouro: SAO SALAVADOR
Bairro: CENTRO

CEP: 17890000
Nº: 2182
Complemento:
Cidade/UF: JUNQUEIRÓPOLIS/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1.315,04
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.315,04
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.315,04
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.315,04
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Serviços de pintura em toda a edificação, manutenções diversas e reforma da cozinha. RRT vinculada a de cargo e função Nº CF1449715I00CT001.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14370495I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS	INICIAL	06/06/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Elaine Cristina Barboza, registro CAU nº 00A1005421, na data e hora: 06/06/2024 11:09:38, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Prefeitura de Junqueirópolis
CNPJ 44.881.449/0001.81

OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR N° 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	ÁREA PROJETADA (m²)
PINTURA EM TINTA ACRÍLICA	50%	5.317,47

Sem mais,

Junqueirópolis/SP, 02 de julho de 2.024.

ELAINE CRISTINA BARBOZA

Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A100542-1
RRT: 14370495



Prefeitura de Junqueirópolis
CNPJ 44.881.449/0001.81

OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR N° 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

LOCALIZAÇÃO
Longitude: 453833.66 E
Latitude: 7621629.21 S

Sem mais,

Junqueirópolis/SP, 02 de julho de 2.024.

ELAINE CRISTINA BARBOZA

Arquiteta e Urbanista

CAU/SP A100542-1

RRT: 14370495

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Em vistorias aos Centros de Educação Infantil (Creches), foi constatado pelo Setor de Engenharia a necessidade de reforma e pintura para a manutenção da CEI- Criança Feliz, sendo que, pelo volume de serviços necessários, conforme levantamento em anexo do Setor de Engenharia, somente a contratação de empresa especializada será capaz de execução da reforma e da pintura com a qualidade e presteza necessárias para não gerar prejuízos à prestação dos serviços públicos na unidade educacional.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações Públicas feito pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2024, conforme destaque de documento em anexo, em que pese seja uma das hipóteses em que tal previsão é dispensada.

Requisitos da contratação;

A contratação pretendida terá o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021, para a execução da obra de reforma e pintura para a manutenção da CEI- Criança Feliz, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Em que pese a obra que se pretende contratar seja de baixa complexidade, entende-se que, para evitar maiores riscos em relação à capacidade da empresa contratada de a executar, além dos documentos previstos na Lei 14.133/2021 visando a demonstração da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social, deve ser prevista no edital as seguintes exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, visando demonstrar a execução de obra semelhante anteriormente, tanto pela empresa, quanto pelo responsável técnico, observância das condições legais para a execução da obra, bem como que a empresa possui condições financeiras mínimas:

Qualificação técnica:

- 1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico**, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;

3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

4 Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

4.1- O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução da obra e serviços objeto deste Edital, a execução de 50% da (s) **parcelas de maior relevância** definidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.1 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6. Comprovação de que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia semelhantes ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) das próprias ARTs registradas (observadas as regras relativas ao registro, baixa, cancelamento e anulação) ou

b) da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou

c) de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao conselho profissional competente, acompanhado de declaração (art. 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09)

6.1 - As parcelas de maior relevância, nos termos da Súmula 23 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são as estabelecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, exigindo-se o quantitativo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação de sua qualificação técnica deverão participar da execução da obra objeto desta licitação;

8. Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ou *declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

Qualificação econômico-financeira:

1.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

2. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual ou, em se tratando de patrimônio líquido, através do último balanço patrimonial.

3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, o montante exigido no item 2 será acrescido de 30% sobre o valor nele exigido para o licitante individual, salvo se o consórcio for composto exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Ademais, aplica-se à contratação as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

As quantidades estimadas para a contratação e respectivas memórias de cálculo seguem em anexo, além dos demais documentos de engenharia que lhes dão suporte, elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

Foi elaborado apenas o projeto básico, por se tratar de obra, que, em função da sua simplicidade, não haverá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, se enquadrando na exceção em que se dispensa o projeto executivo, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei 14.133/2021.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A contratação pretendida é a mais adequada para a solução do problema, tendo em vista a impossibilidade de execução da obra por administração direta, diante da falta de pessoal nos quadros da Administração com qualificação técnica para a sua execução.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Segue estimativa de valor em anexo, constante da planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo elaborados pelo Setor de Engenharia, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal Regulamentar 7421/2024 e suas alterações.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A empresa responsável pela execução da obra ficará responsável por reparos oriundos de vícios construtivos, nos termos do art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021, pelo prazo de 5 anos, sendo que a manutenção de rotina será feita pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, não havendo necessidade de assistência técnica em razão da simplicidade da obra.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A obra será executada pelo regime de empreitada por preço global, tendo em vista ser o mais adequado para a manutenção da garantia de execução da obra prevista

no § 6º do art. 140 da Lei 14.133/2021, evitando-se, com isso, discussão sobre a responsabilidade de eventuais vícios construtivos eventualmente ocorridos, não havendo, com isso, possibilidade técnica de parcelamento.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a execução da obra tratada no presente Estudo Técnico Preliminar, a reforma e pintura da Creche Criança Feliz, de forma a dar a manutenção necessária a esta importante unidade educacional do município de Junqueirópolis, melhorando, com isso, as condições do local para a prestação dos serviços públicos que se propõe.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Como a contratação pretendida envolve parcelas de obra que corriqueiramente são contratadas pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, os servidores municipais já estão qualificados para a fiscalização e gestão contratual.

Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há impacto ambiental relevante com a execução da obra.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação da obra é a melhor solução para resolver o problema que se pretende.

Junqueirópolis/SP, 26 de julho de 2024

ÉDER JÚNIO DE SOUZA

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Junqueirópolis**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Junqueira, 1.396, centro, nesta cidade e comarca de Junqueirópolis/SP, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo (a) Senhor Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, **JOSÉ HENRIQUE ROSSI**, Diretor de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade nº 000000000 e do CPF (MF) nº 00000, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº 0000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____._____/____-__, e Inscrição Estadual sob nº ____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, cidade _____, representada neste ato por seu _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____-__, residente à Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7421/2023 e suas alterações e do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 018/2024 - PROCESSO Nº 073/2024**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de reforma e ampliação do Centro Educacional Infantil (Creche) Criança Feliz, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, conforme especificações constantes da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma físico, quadro de composição de BDI, memorial descritivo e projetos e estudo técnico preliminar, constantes do Anexo I da licitação na modalidade **Concorrência n.º 018/2024 - Processo n.º 073/2024**, compreendendo o(s) seguinte(s) item (ns) de contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

3.1- Pela execução total da obra fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência n.º _____, Processo n.º _____.

3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato, com a juntada na mesma da respectiva medição.

3.3- As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.4.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do referido recebimento da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra objeto do presente contrato, e, em caso de vício, defeito ou incorreção

identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega da obra será de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor GABRIEL RODRIGUES DA SILVA, nos termos da Portaria nº 10.625 de 04 de abril de 2024 e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor ELAINE CRISTINA BARBOZA, nos termos da Portaria nº 10.686 de 07 de maio de 2024.

4.3- A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto todos expedidos pelo Setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas

expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.5- A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

4.6- A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

Setor de educação, cultura, esportes, lazer e turismo

Conta: 138

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00

Funcional Programática: 12.365.0010.1004

Cessão Onerosa

CLÁUSULA SEXTA- MATRIZ DE RISCO

6.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	descrição	materialização	mitigação	alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada

	custos adicionais			
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

6.2- Havendo pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, a Administração deverá respondê-lo no prazo máximo de 1 mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1- São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA”.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro da obra junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

7.3- A CONTRATADA deve informar o término da obra;

7.4- A CONTRATADA deve manter todas as pranchas de todos os projetos na obra, durante todo o tempo de execução;

7.5- A prefeitura irá fornecer as pranchas para a contratada apenas uma vez no início da obra;

7.6- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

7.7- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:

- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução da obra por intermédio do SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.*
- e) *cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.*
- f) *efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas pelo SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, responsável pela fiscalização.*
- g) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- h) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- i) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*
- j) *Proceder as medições da obra com periodicidade mensal.*

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

8.1.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 10.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º 018/2024, Processo n.º 073/2024 e à respetiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1- Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7421/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

13.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º 018/2024, Processo n.º 073/2024.

13.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º 018/2024.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO

15.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7421/2024 e suas alterações.

15.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.4- A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

15.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte das obras e serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

16.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DEVERES E
RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

18.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, 00 de xxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis, _____

Assinatura.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência n.º_____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Concorrência n.º _____

Processo n.º _____

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º _____, Processo n.º _____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução da obra objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO VI

Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Concorrência n.º _____

Processo n.º _____.

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência n.º _____, Processo n.º _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, _____.



Prefeitura de Junqueirópolis
CNPJ 44.881.449/0001.81

OBJETO: REFORMA E PINTURA DA CEI - CRIANÇA FELIZ
LOCAL: RUA SÃO SALVADOR N° 2182 - CENTRO
MUNICÍPIO: JUNQUEIRÓPOLIS/SP
PROPONENTE: MUNICÍPIO JUNQUEIRÓPOLIS

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	EXECUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO PROJETADO	ÁREA PROJETADA (m²)
PINTURA EM TINTA ACRÍLICA	50%	5.317,47

Sem mais,

Junqueirópolis/SP, 02 de julho de 2.024.

ELAINE CRISTINA BARBOZA

Arquiteta e Urbanista
CAU/SP A100542-1
RRT: 14370495

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Concorrência n.º _____

Processo n.º _____

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência n.º _____, Processo n.º _____, que a empresa _____, não celebrou no exercício de _____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, _____.